


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 174

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 18 | 04 | 96 até a data de 23 | 04 | 96.


Responsável

"DÁ DENOMINAÇÃO À LINHA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,


LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "**LINHA BÓLICO**", a comunidade que se inicia na 1ª entrada a direita, nas proximidades da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na Linha Evangélica, passando pelas residências dos Srs: Dorival Flores, Ave-lino Bólico e Florêncio Bueno, até a estrada que liga a Linha Cristo Redentor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 18 de abril de 1996.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



A CAMINHO DO PROGRESSO